



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida

PROPOSTA N.º 368/2022

**ASSUNTO:** Hasta Pública para ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo e do Centro Comercial das Barreiras - Retificação da proposta 311/2022.

Considerando:

- Que da proposta 311/2022 aprovada na reunião de Câmara de 27 de julho de 2022, por lapso, fazia parte integrante dos espaços propostos, a loja nº 4, situada no interior do Mercado Municipal;
- Que a referida loja tem um titular de direito definitivo e que, consequentemente, não se enquadra nos espaços disponíveis para serem alvo de procedimento por hasta pública;

Proponho:

1. A alteração da redação da proposta e das peças que constituem mesma para:

---

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida**

- Que o Mercado Municipal de Montijo e o Centro Comercial das Barreiras são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Montijo e fator de dinamização dos bairros onde se inserem;
- Que se pretende que o Mercado Municipal de Montijo seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e consequentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade;
- Que as atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto na alínea a), n.º 1 e n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee), n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados;
- Que de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções de “assegurar a gestão dos mercados, (...)”, ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio,

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida**

com as alterações e aditamentos publicadas no Diário da República em 8 de setembro de 2016;

- Que o disposto no n.º 1 do artigo 10.º sob a epígrafe “*Condições de admissão dos operadores económicos*” do Regulamento de Mercados Municipais estipula que a “*atribuição dos espaços de venda nos Mercados do Município é efetuada pela Câmara Municipal, através de um procedimento de atribuição de lugares de venda, que assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados- -Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da imparcialidade e transparência, como o sorteio por ato público ou a hasta pública*”;
- Ainda que nos termos do estipulado no n.º 5 alínea a) do artigo 11.º do aludido Regulamento, compete “*à Câmara Municipal a aprovar o Programa do procedimento de seleção*”;
- Encontram-se vagos no total trinta e três (33) espaços de venda, sete (7) lojas e vinte e cinco (25) bancas no Mercado Municipal e uma (1) loja no Centro Comercial das Barreiras.
- **As bancas e lojas a adjudicar pela entidade adjudicante no Mercado Municipal são:**

---

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO DE 2022/08/24**

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida**

---

- Treze (13) bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais),
  - Doze (12) bancas n.ºs 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34 e 37, destinadas ao comércio de pescado e mariscos,
  - Duas (2) lojas no interior do Mercado n.ºs 5 e 6, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais),
  - Uma (1) loja no interior do Mercado n.º 1, destinada a talho.
  - Duas (2) lojas no exterior do Mercado n.º 12 e 13, destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais),
  - Uma (1) loja no exterior do mercado, destinada a pastelaria/leitaria.
  - Uma (1) loja no exterior do mercado n.º 18, destinada a Quiosque.
- Loja a adjudicar pela entidade adjudicante Centro Comercial das Barreiras:
- Loja n.º 5 destinada a cafetaria.

---

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

---

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida

---

Proponho:

1. **AUTORIZAR** a realização de uma Hasta Pública no décimo quinto dia útil seguinte à fixação do edital para arrematação do direito de utilização efetiva para ocupação no Mercado Municipal das **(i)** bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais), **(ii)** bancas n.ºs 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34 e 37, destinadas ao comércio de pescado e marisco, **(iii)** lojas no interior do Mercado n.ºs 5 e 6, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais), **(iv)** loja no interior do Mercado n.º 1, destinada a talho, **(v)** lojas no exterior do Mercado n.º 12 e 13 destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais), **(vi)** loja no exterior do Mercado, destinada a pastelaria/leitaria, **(vii)** loja no exterior do Mercado n.º 18,

---

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida**

---

destinada a quiosque, (viii) loja n.º 5 no Centro Comercial das Barreiras,  
destinada a cafetaria;

2. **APROVAR** o Programa de Procedimento de Seleção, previsto no artigo 11.º do Regulamento de Mercados Municipais, para a realização da Hasta Pública para a ocupação das bancas e lojas do Mercado Municipal de Montijo e da loja do Centro Comercial das Barreiras, o qual se anexa à presente proposta, fazendo dela parte integrante, dando-se por reproduzido para todos os efeitos legais;
3. **NOMEAR** e conferir os poderes à Comissão que a ela vai presidir, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados Programa de Procedimento de Seleção;
4. **AUTORIZAR** que o Presidente da Câmara Municipal adjudique provisoriamente o direito de utilização efetiva a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por três vezes, durante cinco minutos, com fundamento no disposto no respetivo Auto de Arrematação.
5. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

---

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

---

---

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022

---



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2022/08/24

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º,  
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21  
de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**Seguimento**

GAP - para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - para conhecimento.

GGA/DOSUA - para dar cumprimento às formalidades inerentes à realização  
da hasta pública e posteriores trâmites.

DAO - para conhecimento e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do Município

O Vereador

Montijo, 18 de agosto de 2022







MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Hasta Pública para a Ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo  
e do Centro Comercial das Barreiras**

**(Artigo 10.º do Regulamento de Mercados Municipais)**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**(Objeto, entidade adjudicante e consulta do processo)**

1. O presente procedimento visa a atribuição do direito de utilização efetiva de bancas e lojas do Mercado Municipal e do Centro Comercial das Barreiras, conforme plantas em anexo e identificadas no número seguinte (documentos n.º 1 e 2), que se juntam em anexo e que se dão por integralmente por reproduzidos para todos os efeitos legais, sendo a entidade adjudicante a Câmara Municipal de Montijo, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, em Montijo (Telefone. 212327600 e Telefax. 212327608).
2. As bancas e lojas do Mercado Municipal a adjudicar pela entidade adjudicante são:
  - A. Bancas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, destinadas a: comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais);
  - B. Bancas n.ºs 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34 e 37, destinadas ao comércio de pescado e marisco,
  - C. Loja no interior do Mercado n.º 1, destinada a talho,



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

- D. Lojas no interior do Mercado n.ºs 5 e 6, destinadas a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).
  - E. Loja no exterior do Mercado n.º 12 e 13 destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, de bens e produtos perecíveis (fruta, produtos hortícolas, carne, peixe, pão e outros géneros alimentícios) e produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).
  - F. Loja no exterior do Mercado, destinada a pastelaria/leitaria.
  - G. Loja no exterior do Mercado n.º 18, destinada a quiosque.
3. A loja a adjudicar no Centro Comercial das Barreiras pela entidade adjudicante, é:
- A. Loja n.º 5, destinada a cafetaria.
4. O processo encontra-se patente na Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida da Câmara Municipal de Montijo onde pode ser consultado, durante as horas de expediente normal (das 9h00 às 12h30m e das 14h00m às 17h30m), desde a data de publicação em edital até ao último dia útil anterior à realização da hasta pública.

## **Artigo 2.º**

### **(Esclarecimentos)**

1. Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao quinto dia útil a contar da data de publicitação do edital, em requerimento dirigido à comissão que preside à hasta pública.
2. A comissão que preside à presente hasta pública prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de três dias úteis, após a receção do pedido de esclarecimento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 3.º**

**(Da publicidade da hasta pública)**

1. A presente hasta pública será publicitada em Edital, em sítio na Internet do Município, no jornal de maior circulação no Concelho e no Balcão Único Eletrónico, por um prazo não inferior a 14 (catorze) dias úteis anteriores à data de realização da mencionada hasta.
2. Do edital que publicita o procedimento de seleção devem constar, designadamente, os seguintes elementos:
  - a) data e identificação da deliberação da Câmara Municipal, prevista no n.º 5 do artigo 11.º do Regulamento de Mercados Municipais e local onde pode ser consultado o Programa;
  - b) indicação do endereço, números de telefone, correio eletrónico, telefax e horário de funcionamento;
  - c) modo de apresentação das candidaturas;
  - d) documentação a apresentar com a candidatura e documentação a apresentar previamente à adjudicação;
  - e) prazo para a apresentação de candidaturas;
  - f) identificação dos espaços de venda a atribuir;
  - g) base de licitação;
  - h) local, data e horário onde se realizará a hasta pública;
  - i) forma e prazo de pagamento da taxa de arrematação;
  - j) prazo de atribuição dos espaços de venda;
  - k) valor das taxas periódicas a pagar pelos espaços de venda;
  - l) cauções ou garantias a apresentar, quando aplicável;
  - m) documentação exigível aos candidatos;
  - n) outras informações consideradas úteis.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 4.º**

**(Candidaturas e requisitos dos concorrentes e dos adjudicatários)**

1. As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário que se anexa como documento n.º 3, que se junta em anexo e que se dá por integralmente por reproduzido para todos os efeitos legais o qual está disponível no sítio da Internet do Município.
2. As candidaturas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e opaco, identificando, no exterior do mesmo, o proponente, a designação da hasta pública e identificação do local (Mercado Municipal e/ou Centro Comercial das Barreiras), sobrescrito esse que deve ser encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da comissão da hasta pública e endereçado para a morada da entidade adjudicante, prevista no artigo 1.º, nele indicando o nome ou denominação social do proponente com o respetivo endereço.
3. Podem ser concorrentes e adjudicatários todas as pessoas singulares e coletivas, desde que não se encontrem abrangidas por qualquer dos impedimentos legalmente previstos, designadamente não serem possuidores de dívidas junto da Administração Tributária, da Segurança Social e do Município do Montijo.
4. A comissão que preside à hasta pública pode, através dos seus serviços, solicitar aos próprios interessados ou a entidades públicas ou privadas, as informações necessárias ao esclarecimento das condições indispensáveis à admissão à licitação.

**Artigo 5.º**

**Prazo de entrega das candidaturas**

1. O prazo de entrega das candidaturas é de 14 dias úteis contados da data da afixação do edital a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do presente programa.
2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente mediante contra recibo, ou enviadas por via postal registada e com aviso de receção, desde que rececionadas até às 17h00 do dia anterior à realização da hasta pública.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

3. As candidaturas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.

**Artigo 6.º**

**Exclusão das candidaturas**

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam extemporâneas;
- b) Não contenham todos os elementos;
- c) Sejam apresentadas com condições distintas das que se encontram aqui estabelecidas;
- d) Não respeitem as normas do programa de procedimento.

**Capítulo II**

**Das Condições da Hasta Pública**

**Artigo 7.º**

**(Hasta Pública)**

1. A hasta pública realizar-se-á perante a comissão que a ela preside, no décimo quinto dia útil seguinte à afixação do edital de publicitação da mesma, pelas 10h00 no Cine-Teatro Joaquim d'Almeida, sito na Rua Joaquim de Almeida, em Montijo.
2. Se por motivo justificado não for possível realizar a hasta pública na data fixada, será publicado novo anúncio com a indicação da data e horário da realização do novo ato.
3. Na hasta pública poderão intervir pessoas singulares ou coletivas, estas últimas pelos respetivos representantes legais ou mandatários devidamente credenciados para o efeito.
4. A hasta pública iniciar-se-á quando o Presidente da Comissão declarar aberta a mesma para a adjudicação provisória do direito de utilização efetiva de bancas e lojas do Mercado Municipal e do Centro Comercial das Barreiras.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

5. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm as candidaturas recebidas e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
6. As bancas e lojas serão colocadas em hasta pública por ordem alfanumérica crescente.
7. A licitação iniciar-se-á a partir do valor da base de licitação anunciado e constante no artigo 8.º das presentes condições.
8. A licitação verbal entre os interessados presentes, e durará pelo menos, dez minutos, considerando-se finda quando não tenha sido coberto o lanço mais elevado depois do Presidente da Comissão ter anunciado por três vezes durante cinco minutos.
9. Finda a licitação, a Comissão anota os preços atingidos, os quais servirão de base ao Auto de Licitação e ao despacho de adjudicação provisória.

**Artigo 8.º**

**(Base de licitação e lanços)**

1. A base de licitação para as bancas é de 100,00 € (cem euros).
2. A base de licitação para as lojas é de 150,00 € (cento e cinquenta euros).
3. O valor dos lanços das bancas é de 50,00 € (cinquenta euros) e de 100,00 € (cem euros) para as lojas.
4. A adjudicação provisória recairá sobre quem oferecer o lance mais elevado sobre o valor base de licitação.
5. A Comissão que preside à hasta pública reserva-se ao direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou a não comprovação da situação tributária e contributiva devidamente regularizada, quando solicitada.
6. Do mesmo modo, em caso de irregularidade provada, a Câmara Municipal anulará a arrematação independentemente de a mesma já se ter verificado ou não.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 9.º**

**(Comissão da hasta pública)**

A Comissão é composta por três membros efetivos e dois membros suplentes designados por deliberação do órgão colegial executivo do Município e que será a seguinte:

**Membros Efetivos:**

Presidente: Nuno Garrete (Chefe de Divisão da DOSUAQV)

1.ª Vogal: Cidalisa Ventura (Técnica Superior da DOSUAQV)

2.º Vogal: Luís Ferreira (Técnico Superior da DOSUAQV)

**Membros Suplentes:**

1.º Bruno Miguel (Técnico Superior da DOSUAQV)

2.ª Vanessa Gingeira (Técnica Superior da DOSUAQV)

**Artigo 10.º**

**(Número de bancas a adjudicar por cada interessado)**

A cada um dos interessados apenas poderão ser atribuídas, no máximo, 2 lugares de venda ou lojas no mesmo Mercado Municipal, conforme disposto no n.º 7 artigo 11.º, do Regulamento de Mercados Municipais.

**Artigo 11.º**

**(Auto de arrematação)**

Da hasta pública será lavrado o respetivo auto, onde deverão constar todas as arrematações efetuadas e respetiva identificação do arrematante, bem como o valor pecuniário decorrente dessa mesma arrematação, auto esse que será assinado pelos membros da comissão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 12.º**

**(Adjudicação provisória e adjudicação definitiva)**

1. A adjudicação provisória será efetuada a quem tiver coberto o lanço mais elevado depois de anunciado pelo Presidente da Comissão, por três vezes durante cinco minutos, a qual será efetuada de acordo com o auto de arrematação previsto no artigo 8.º das respetivas condições, o qual será homologado através de Despacho do Presidente da Câmara.
2. O arrematante pagará o preço decorrente da arrematação no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma, na Secção de Taxas e Licenças da Divisão de Administração Organizacional.
3. No mesmo prazo mencionado no número anterior, o arrematante deverá exhibir e apresentar os documentos seguintes:
  - a) exhibir cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal;
  - b) apresentar o documento comprovativo de que se encontra com a situação contributiva e tributária devidamente regularizada perante o Estado Português;
  - c) apresentar o documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada perante a Segurança Social;
  - d) apresentar o registo criminal da pessoa singular e, se for o caso, da pessoa coletiva e respetivos representantes legais;
  - e) apresentar o documento comprovativo do pagamento do valor da arrematação.
4. A não entrega dos documentos ou a falsidade dos mesmos implicará a revogação da adjudicação provisória, mediante deliberação da Câmara Municipal, bem como a perda de quaisquer importâncias já entregues a esta, tudo sem prejuízo da participação criminal.
5. A adjudicação definitiva será da competência da Câmara Municipal, a qual será deliberada quando se encontrem reunidos todos os elementos exigidos nos números anteriores, mediante proposta da Comissão que presidiu à hasta pública.
6. A adjudicação definitiva será notificada aos adjudicatários, os quais deverão iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação, sob





MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das quantias já pagas.

**Artigo 13.º**

**(Prazo do direito de utilização efetiva)**

1. O prazo do direito de utilização efetiva é de **quinze anos**, não renovável nos termos do n.º 3 artigo 10.º do Regulamento de Mercados Municipais.
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o titular do direito de ocupação efetiva deverá entregar o espaço devoluto de pessoas e bens à Câmara Municipal do Montijo, o qual deverá apresentar as condições em que anteriormente se encontrava quando se efetivou a hasta pública, salvo o desgaste decorrente de uma normal e prudente utilização.

**Capítulo III**

**Disposições finais**

**Artigo 14.º**

**(Taxas)**

1. A ocupação de cada banca ou lojas pelos respetivos adjudicatários implica o pagamento das taxas municipais (mensais) previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município, pagamento esse a efetuar junto da Tesouraria Municipal, mediante as guias emitidas pela DAO/STL.
2. O pagamento do valor relativo às taxas previsto no número anterior deverá ser efetuado do dia 1 ao dia 8 de cada mês, com referência ao mês seguinte.
3. A falta de pagamento das taxas devidas implica a perda do lugar, perda a ser declarada pela Câmara Municipal, bem como o pagamento coercivo das taxas em dívida.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 15.º**

**(Direitos, Obrigações e Proibições dos Titulares dos espaços de venda)**

1. Os titulares do direito de ocupação das bancas e lojas de Mercados Municipal e do Centro Comercial das Barreiras estão sujeitos aos direitos e obrigações previstos na Lei e Regulamento de Mercados Municipais, designadamente os previstos nos seus artigos 8.º, 20.º e 21.º e as proibições previstas no artigo 7.º do Regulamento de Mercados Municipais.
2. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior caducará o direito de ocupação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g) artigo 23.º do Regulamento de Mercados Municipais.

**Artigo 16.º**

**(Omissões)**

Em tudo o que não estiver previsto nas presentes condições é aplicável o disposto no Regulamento de Mercados Municipais e demais legislação em vigor.

Paços do Município de Montijo, aos dias ..... do mês de ..... de 2022

O Vereador José Manuel Santos

Doc. 1



OCUPADO N.º 6	OCUPADO N.º 5	LIVRE N.º 4
OCUPADO N.º 7	OCUPADO N.º 8	OCUPADO N.º 9

LIVRE N.º 3	LIVRE N.º 2	LIVRE N.º 1
OCUPADO N.º 10	OCUPADO N.º 11	LIVRE N.º 12

LIVRE N.º 18	OCUPADO N.º 17	LIVRE N.º 16
LIVRE N.º 19	LIVRE N.º 20	LIVRE N.º 21

OCUPADO N.º 15	OCUPADO N.º 14	OCUPADO N.º 13
LIVRE N.º 22	LIVRE N.º 23	LIVRE N.º 24

WC

OCUPADO CANTINA

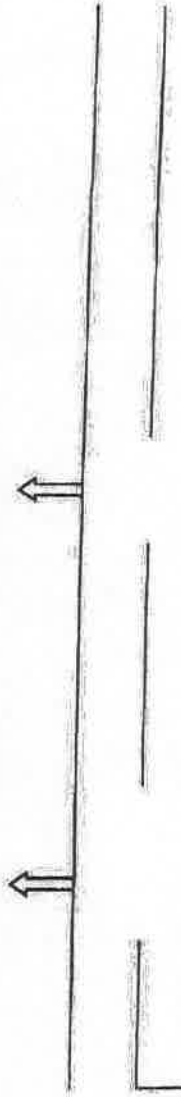
WC

Peixe

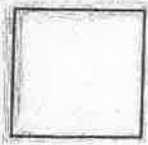
OCUPADO Loja N.º 4	LIVRE Loja N.º 5	LIVRE Loja N.º 6
-----------------------	---------------------	---------------------



MERCADO MUNICIPAL  
PAVILHÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS E TALHOS



Loja n.º 17  
OCUPADO



OCUPADO	OCUPADO	OCUPADO	OCUPADO	OCUPADO
Loja n.º 7	Loja n.º 8	Loja n.º 9	Loja n.º 10	Loja n.º 11
Loja n.º 12	Loja n.º 13	Loja n.º 14	Loja n.º 15	Loja n.º 16
LIVRE	LIVRE	OCUPADO	OCUPADO	OCUPADO

ENTRADA  
PAVILHÃO DO PEIXE

LIVRE  
Antiga Pastelaria  
Jéssica

LIVRE  
Loja n.º 18

Transportes Sul do Tejo

doc. 1



OCUPADO
N.º 16
OCUPADO
N.º 17
OCUPADO
N.º 18
OCUPADO
N.º 19
OCUPADO
N.º 20
LIVRE
N.º 21
LIVRE
N.º 22
LIVRE
N.º 23
LIVRE
N.º 24
LIVRE
N.º 25
LIVRE
N.º 26
OCUPADO
N.º 27
OCUPADO
N.º 28
LIVRE
N.º 29

OCUPADO
N.º 15
OCUPADO
N.º 14
OCUPADO
N.º 13
OCUPADO
N.º 12
OCUPADO
N.º 11
OCUPADO
N.º 10
OCUPADO
N.º 9
LIVRE
N.º 8
LIVRE
N.º 7
OCUPADO
N.º 6
OCUPADO
N.º 5
OCUPADO
N.º 4
OCUPADO
N.º 3
OCUPADO
N.º 2
OCUPADO N.º 1

OCUPADO
N.º 43
OCUPADO
N.º 42
OCUPADO
N.º 41
OCUPADO
N.º 40
OCUPADO
N.º 39
OCUPADO
N.º 38
LIVRE
N.º 37
OCUPADO
N.º 36
OCUPADO
N.º 35
LIVRE
N.º 34
LIVRE
N.º 33
OCUPADO
N.º 32
OCUPADO
N.º 31
OCUPADO
N.º 30

Doc. 2







MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Ficha de Candidatura para Hasta Pública de Ocupação de Bancas e Lojas no Mercado Municipal do Montijo e Loja do Centro Comercial das Barreiras**

CANDIDATURA

INDIVIDUAL

COLETIVA

Identificação

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARTÃO DO CIDADÃO N.º \_\_\_\_\_ VÁLIDO ATÉ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

B.I. N.º \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DO ARQ. IDENTIFICAÇÃO DE \_\_\_\_\_

PESSOA COLETIVA N.º \_\_\_\_\_

CAE (PRINCIPAL): \_\_\_\_\_ CAE: \_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE N.º \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ CÓD. POSTAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Identificação das bancas/lojas a que se candidata - assinalar com X a opção pretendida.

MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO

BANCAS N.º 1, 2, 3, 4, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Mercados Municipais, podem ser destinadas a: comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).

BANCAS N.º 7, 8, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 33, 34 e 37 destinadas ao comércio de pescado e marisco.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**LOJAS NO INTERIOR DO MERCADO N.ºS 5 e 6** de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Mercados Municipais, podem ser destinadas a: comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).

**LOJA NO INTERIOR DO MERCADO N.º 1** de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Mercados Municipais, destinada a: talho.

**LOJAS NO EXTERIOR DO MERCADO N.º 12 e 13** destinada a comércio a retalho de produtos alimentares, nomeadamente de bens e produtos perecíveis tais como fruta, produtos hortícolas, pão e outros géneros alimentícios e de produtos não alimentares (flores, plantas, artesanato e artigos tradicionais).

**LOJA NO EXTERIOR DO MERCADO**, destinada a pastelaria/leitaria.

**LOJA NO EXTERIOR DO MERCADO N.º 18**, destinada a quiosque.

**CENTRO COMERCIAL DAS BARREIRAS**

**LOJA N.º 5** destinada a cafetaria

**Meios de Notificação**

AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO  
PARA:

EMAIL:

---

ENDEREÇO POSTAL



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Proteção de Dados**

AUTORIZO O MUNICÍPIO DO MONTIJO A UTILIZAR OS DADOS FORNECIDOS NA PRESENTE FICHA DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO PROCESSO A QUE SE DESTINA, BEM COMO OS CONTACTOS PESSOAIS PARA A COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DESTE E DE OUTROS PROCESSOS.

Declaro que tomei conhecimento do teor do Regulamento dos Mercados Municipais do Município do Montijo, bem como das condições do presente Programa de Procedimento da Hasta Pública, aceitando todas as suas determinações. Mais declaro que as informações constantes nesta Ficha de Candidatura correspondem à verdade.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
(CONFORME CC OU BI)

